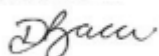


São Paulo, 21 de janeiro de 2013.

**Para a Comissão Central de Avaliação Para Progressão de Nível na Carreira Docente - CCAD
A/C da Secretaria Geral da USP**

Denise de La Corte Bacci, docente do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental (GSA) do Instituto de Geociências (IGc), encaminha, por meio desta, recurso com respectiva justificativa, à Comissão Central de Avaliação para Progressão de Nível na Carreira Docente - CCAD, referente ao Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Setorial - CAS de Ciências da Terra, na etapa de Reconsideração, para que seja analisado em última instância pela Comissão Central.

Cordialmente,



Prof^a. Dr^a. Denise de La Corte Bacci

Recurso à Comissão Central de Avaliação para Progressão de Nível na Carreira Docente - CCAD, referente ao Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Setorial - CAS de Ciências da Terra, na etapa de Reconsideração

O Prof. Paulo Roberto dos Santos, vice-diretor do IGc, conversou em 15/01/2013 com a Profa. Emma Otta, que informou que para que a solicitação do pedido de reconsideração seja analisado em última instância deve ser endereçado à Comissão Central e deve ser encaminhado para a Secretaria Geral, por e-mail. O pedido deve ser justificado. Como não há definição de prazo, foi considerado como prazo para apresentação desse pedido os prazos normais de dez (10) dias a partir da ciência, que ocorreu em 14/01/2013, por e-mail, enviado à docente pela Comissão Central de Avaliação para Progressão na de Nível na Carreira Docente.

1. Transcrição do Parecer do Assessor sobre o pedido de Reconsideração:

O assessor indicado para a análise do pedido de reconsideração faz uma extensa análise do desempenho da solicitante, bem como dos argumentos levantados por ela para pleitear a modificação da decisão anterior. Embora ressalte que nos itens Extensão e Gestão a candidata pode ter sido subavaliada, não considera que essa mudança de pontuação possa refletir numa mudança do conceito geral, uma vez que nos itens mais importantes para o nível de doutor - pesquisa, docência e orientação - a candidata não tenha tido atividade significativa.

Desta forma a CAS decidiu manter sua avaliação inicial, não recomendando a promoção.

O pedido de reconsideração baseia-se em eventuais incoerências entre os três pareceres e à ênfase dada pelo relator do processo aos aspectos de pesquisa e publicações da solicitante.

Antes de proceder com a análise é importante ressaltar os critérios da área para a progressão de nível pretendida pela docente. Os critérios mais importantes são PESQUISA e DOCÊNCIA (com peso 3 cada), seguidos de ORIENTAÇÃO (peso 2) e por último EXTENSÃO e GESTÃO (peso 1 cada).

Os três pareceres são bastante coerentes com relação aos dois itens mais importantes da avaliação. E os elementos elencados no recurso não são suficientes para justificar uma mudança nos conceitos atribuídos pelos três avaliadores.

As atividades de DOCÊNCIA em nível de graduação são um dos pontos fortes de seu currículo. A docente atua em um curso de graduação novo, sendo responsável por uma carga didática expressiva e pela implementação de novas disciplinas. De acordo com seu recurso suas atividades didáticas em graduação tem sido consideradas excelentes por seus alunos. No que pese seu desempenho destacado no ensino de Graduação, a docente não registra livros didáticos, nem mesmo capítulos de livros dessa natureza, limitando-se a disponibilizar material didático de suas aulas na internet. Sua atuação na pós-graduação ainda é pequena, tendo iniciado orientações há pouco tempo em nível de Mestrado. Minha avaliação é pela manutenção do conceito BOM.

Suas atividades de PESQUISA são menos intensas que suas atividades didáticas. É interessante notar que mesmo os dois pareceres que atribuem conceito BOM a esse item o fazem com ressalvas, seja pela pequena quantidade e limitação dos trabalhos publicados pela docente, seja pela escolha dos veículos de divulgação nos quais os trabalhos foram publicados - revistas nacionais com baixo índice

de impacto. Exatamente por ter poucos interlocutores nacionais, seria interessante que a docente procurasse, pelo menos de vez em quando, publicar trabalhos completos destinados a um público mais amplo e internacional. Sou portanto favorável à manutenção do conceito BOM a REGULAR nesse ítem.

O ítem de ORIENTAÇÃO reflete a concentração de atividades da docente no ensino de graduação, com pouca participação na pesquisa ou na pós-graduação. Ela apresenta um grande número de orientações de trabalhos graduação e IC e um número pequeno de orientação de trabalhos de pós-graduação. Esse ítem também foi avaliado como BOM a REGULAR e estou de acordo com a avaliação original.

Para os dois últimos ítems, GESTÃO e EXTENSÃO, os elementos fornecidos na carta de reconsideração permitem reavaliar os conceitos originais de forma positiva. O seu recurso e o seu memorial apontam a grande intensidade das atividades de EXTENSÃO da docente, principalmente voltadas para cursos externos em educação ambiental e formação de professores do segundo grau. Essas atividades estão em perfeito acordo com o curso ao qual a docente está vinculada e também com a sua área de estudo. Do mesmo modo, é clara sua boa atuação em tarefas de gestão (comissões, coordenação de curso), plenamente compatíveis com o seu tempo de casa. Portanto, para esses dois ítems considero que o conceito MUITO BOM reflete melhor o conjunto de atividades da solicitante.

Em suma, o pedido de reconsideração não traz nenhum elemento relevante que permita modificar os conceitos atribuídos aos ítems mais importantes da avaliação - DOCÊNCIA, PESQUISA e ORIENTAÇÃO -cuja avaliação oscilou entre BOM e REGULAR. Os ítems GESTÃO e EXTENSÃO podem ter sua avaliação revista e receber conceito MUITO BOM.

2. Justificativa e Contraposição ao Parecer emitido no pedido de Reconsideração:

Destaco minha decepção em relação ao parecer quanto à solicitação da reconsideração da decisão original da CAS, uma vez que o mesmo não segue o previsto na Resolução 5927/2011 e com o fato de o julgamento, de modo tendencioso, não ter levado em conta o conjunto dos minhas atividades docentes.

A Resolução nº 5927/2011 determina que avaliação da progressão da carreira docente será baseada a análise da qualidade do trabalho desenvolvido e da abrangência de sua trajetória acadêmica. O artigo 13 da Resolução dispõe que a avaliação para progressão horizontal na carreira docente se dará por meio de análise **qualitativa de memorial circunstanciado**, levando-se em conta as especificidades de cada área. Prevê também que os critérios de avaliação a serem adotados em cada área devem priorizar **a qualidade do conjunto das atividades do docente e que indicadores quantitativos podem ser instrumentos de avaliação da qualidade e não o contrário**.

No entanto, a decisão final da Comissão de Avaliação Setorial (CAS) Ciências da Terra levou em consideração apenas os indicadores quantitativos referentes à publicações (destaco publicações e não pesquisa). Desta forma, os relatos aprovados e a decisão homologada, contrariam os critérios que pressupõem uma avaliação de conjunto.

As manifestações atuais do assessor e relator, assim como as anteriores, assumem de modo explícito o produtivismo/quantificação da produção científica. Não se ocupam dos argumentos levantados no

recurso quanto à maioria dos itens elencados, deixando claro que atividades didáticas na graduação e na pós-graduação, de cultura e extensão, administrativas e de gestão ficam em segundo plano na avaliação. No item Extensão, prevalece a ênfase justamente às atividades decorrentes de pesquisa (cursos, bancas, assessorias, etc) que, segue justamente na contramão do documento produzido pela comissão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão (ofício PRCEU – 334/2012 de 10/10/2012), tendo sido também a posição indicada pela Congregação do Instituto de Geociências para a CAS defendendo o valor equivalente das atividades de cultura e extensão com relação às demais, conforme citados no pedido de reconsideração.

Ao contrário do primeiro momento de pareceres e avaliação da CAS Ciências da Terra, não explicitam quem foi o novo relator pela CAS. Tudo isso a revela de qualquer previsão nas normas do processo. O recurso tramitou à margem do departamento/unidade em que exerço minha atividade docente o que impossibilita uma real avaliação, uma vez que não considera o ambiente e as reais condições de exercício de minhas funções.

O relator não considerou os argumentos apresentados na reconsideração, alegando que o mesmo *“não traz nenhum elemento relevante que permita modificar os conceitos atribuídos aos itens mais importantes da avaliação (que atribui os conceitos BOM a REGULAR)”*. A reconsideração não poderia trazer novos elementos, uma vez que o memorial deve ser considerado como documento oficial a ser analisado, no entanto, os argumentos apresentados ressaltam pontos que não foram levados em consideração pelos assessores na primeira avaliação e que continuam não sendo levados em conta também nessa segunda apreciação. Neste aspecto, o relator desconsidera absolutamente que houve uma mudança de área de pesquisa, da de Engenharia Mineral e Mineração para a área de Ensino de Geociência e Educação Ambiental e não dá a mínima importância para este contexto em que a docente está inserida. As atividades de coordenação e a alta carga didática são avaliadas de maneira satisfatória, mas isoladas das atividades de pesquisa, o que contraria os próprios critérios de uma avaliação da qualidade do conjunto. O parecer é, em minha opinião, superficial e enviesado, além de não seguir os critérios que regem o processo.

Além disso, a sobrecarga didática diante das particularidades e dificuldades do curso de licenciatura em implantação, bem como as atividades de coordenação do curso, assumidas por mim com o interesse expresso da instituição, são restrições que me impediram ter um desempenho de excelência em todos os quesitos e que simplesmente não permitiram a mim (e nem a quem quer que fosse), dedicação do mesmo modo às demais áreas e justamente por isso desejo, nos termos do inciso 6 do artigo IV da Resolução 5927, que a Congregação de minha unidade se manifeste a respeito, pois é o Instituto que pode atestar a realidade das condições de trabalho e o reconhecimento de meu desempenho no conjunto de minhas atividades.

A Congregação do Instituto de Geociências encaminhou em 29/08/2012 manifestação à CCAD na qual levantou diversas questões sobre o processo de progressão horizontal na carreira docente.

Conforme explicitado no documento a Congregação do IGc considera que é inerente e desejável que no ambiente acadêmico haja diversidade de perfis e de talentos, e que a excelência da Instituição deriva, em grande medida, dos processos de cooperação e ação conjunta no cumprimento das suas diferentes finalidades. Deste modo, considera necessário que, nos próximos processos de progressão horizontal, a avaliação individual docente seja integrada com os projetos institucionais (planos de metas departamentais e/ou de unidades) nos quais se inserem. Considera também que não deveriam ser enfatizados critérios que, em detrimento do espírito colaborativo, venham a incentivar

competições individuais à progressão para cada nível e/ou induzir à homogeneização de trajetórias acadêmicas (por exemplo, ênfase no desempenho em pesquisa em detrimento de ensino ou cultura e extensão).

Apesar do conhecimento desses fatos, devidamente apresentados tanto no memorial quanto na solicitação de reconsideração, o relator decide por desconsiderá-los.

Ainda em relação à docência, o relator também ressalta o viés produtivista em relação à questão das atividades que dizem respeito a materiais didáticos, ressaltando que *“No que pese seu desempenho destacado no ensino de Graduação, a docente não registra livros didáticos, nem mesmo capítulos de livros dessa natureza, limitando-se a disponibilizar material didático de suas aulas na internet.”*, como se necessariamente a prioridade para superar as dificuldades do curso de licenciatura em Geociências e Educação Ambiental no IGc, fossem desta ordem?! O que indica isso? Ou deve a signatária desviar-se dos reais problemas que enfrenta da coordenação de um curso em implantação, para buscar realizações que visem, antes de tudo, saciar os indicadores do momento na lógica produtivista?.

Nos itens gestão e extensão, no entanto, o relator alega que *“para os dois últimos itens, GESTÃO e EXTENSÃO, os elementos fornecidos na carta de reconsideração permitem reavaliar os conceitos originais de forma positiva. O seu recurso e o seu memorial apontam a grande intensidade das atividades de EXTENSÃO”. Do mesmo modo, é clara sua boa atuação em tarefas de gestão (comissões, coordenação de curso), plenamente compatíveis com o seu tempo de casa. Portanto, para esses dois itens considero que o conceito MUITO BOM reflete melhor o conjunto de atividades da solicitante.*

Em relação à PESQUISA, o relator alega que: *“Suas atividades de PESQUISA são menos intensas que suas atividades didáticas. É interessante notar que mesmo os dois pareceres que atribuem conceito BOM a esse item o fazem com ressalvas, seja pela pequena quantidade e limitação dos trabalhos publicados pela docente, seja pela escolha dos veículos de divulgação nos quais os trabalhos foram publicados - revistas nacionais com baixo índice de impacto. Exatamente por ter poucos interlocutores nacionais, seria interessante que a docente procurasse, pelo menos de vez em quando, publicar trabalhos completos destinados a um público mais amplo e internacional. Sou portanto favorável à manutenção do conceito BOM a REGULAR nesse item”*.

O fato das pesquisas serem “menos intensa” que as demais atividades não apontam a qualidade da pesquisa, também não considerada. Considero que aqui, também, o relator não apreciou devidamente os argumentos apresentados na Reconsideração, na qual indico as diversas pesquisas em andamento, mas que ainda não foram publicadas devido à nova área de atuação. Isso também se refere às revistas em que foram publicadas. Vale destacar, como apresentado no Memorial e na Reconsideração, que publicações da interessada nesta nova área de conhecimento foram desconsideradas (destaque-se que duas delas foram divulgadas em revistas internacionais) no período avaliado.

PATACA, E.M.; BACCI, D.C.; MAGALHÃES, E.L.; FAHT, E.C. Las prácticas en la formación de profesores de geociencias y educación ambiental. Revista Enseñanza de las Ciencias de la Tierra, 2011 (19.2). p.176-186.

PIRANHA, J. M.; DEL LAMA, E. A.; BACCI, D.C. Geoparks in Brazil – Strategy of Geoconservation and Development. GEOHeritage.GEOH-D-10-00003R2. 2011.

Ressalto ainda que a publicação de artigos completos nos principais eventos nacionais e eventos internacionais específicos na área de Ensino de Ciências e Ensino de Geociências, como produtos de pesquisa e das orientações em nível de iniciação científica de uma nova área de atuação, funcionam como termômetro para avaliar a qualidade da pesquisa da docente, que ainda se encontra em andamento.

BACCI, D.C. MARTINS, V. *Geologia Ambiental como disciplina formadora de educadores ambientais*. 13º Congresso Brasileiro de Geologia de Engenharia e Ambiental. ABGE. São Paulo. SP. 2 a 6/11/2011.

BACCI, D.C.; ASTOLFI, E.; OLIVEIRA, L.A.S.; SILVA, M.V. SELEGRINE, V.H. *Geociências e Educação Ambiental: interdisciplinaridade na formação de agentes comunitários de saúde do Jardim Rosinha, Perus, São Paulo, SP*. III EnsinoGeo. Nova Friburgo. 7 a 11 de novembro de 2011.

BACCI, D. *Relações entre o saber científico e o saber profissional na interface Geociências e Educação Ambiental*. IV Jornada das Licenciaturas da USP. Formação de professores e compromisso com a Educação Pública São Paulo, maio 2011.

RABELLO, J.F., SILVA, D.F.; SATO, R., SILVA, D.G. BACCI, D.C. *Ensino de Geociências: A experiência do programa Contra turno Decifrando a Terra na Escola de Aplicação da Universidade de São Paulo*. III EnsinoGeo. Nova Friburgo. 7 a 11 de novembro de 2011.

OLIVEIRA, L.A.S. FERREIRA, D.; SOARES, D.B. BACCI, D.C.. *Os saberes e práticas das Geociências e Educação Ambiental na Formação Continuada de professores em exercício: currículo escolar e estudo do meio*. III EnsinoGeo. Nova Friburgo. 7 a 11 de novembro de 2011.

SANTOS, V.M.N.; BACCI, D.C. *Mapeamento Socioambiental como (re)conhecimento do lugar*. III EnsinoGeo. Nova Friburgo. 7 a 11 de novembro de 2011.

OLIVEIRA, L.A.; BACCI, D.C., Soares, D.B; Ferreira, D.C. *O ensino de Geociências e a formação de professores: experiências de um processo de aprendizagem*. ENDIPE, Campinas, SP. 2011

Ressalto ainda que as atividades de gestão, como coordenadora de um curso que se encontra em fase de constantes mudanças e aprimoramento e empenho nas atividades de Extensão Universitária, a qual se adéqua muito ao perfil do curso em que atuo, restringem a dedicação exclusiva à elaboração de publicações, embora elas venham sendo produzidas, apesar de desqualificadas pelo relator.

Apresento tabela síntese dos conceitos dos 3 assessores iniciais e do assessor da Reconsideração:

Tabela 1: Comparação dos pareceres dos 3 relatores iniciais do processo em relação aos quesitos analisados e do último assessor, do pedido de reconsideração.

Quesitos Analisados	Assessor Michel Michaelovitch de Mahiques	Assessor 2 Maria Rita Caetano Chang	Assessor 3 Joel Barbujianni Sigolo	Assessor Reconsideração
Atividades de extensão	Regular	Bom	Muito Bom	Muito Bom
Atividades de Gestão	Regular	Regular	Muito Bom	Muito Bom
Qualidade na Docência (graduação e pós- graduação)	Bom	Bom	Bom	Bom
Orientação de Trabalhos (graduação e	Regular	Bom	Bom	Bom a Regular

pós-graduação)				
Qualidade de Pesquisa e de Produção Artística	Bom	Bom	Regular	Bom a Regular

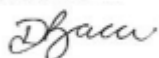
Porém, os critérios utilizados pela CAS não guardam relação com os pesos equivalentes para as diferentes atividades, conforme foi aprovado pela Congregação do IGC, à época. Ao estipular pesos diferenciados a CAS faz com que a interessada, mesmo tendo sido bem avaliada nos itens acima mencionados, a avaliação global acaba sendo determinada pelo viés produtivista em relação o número de publicações, à revelia de qualquer juízo de qualidade e de atuação consequente no desempenho do **conjunto de atividades** para as quais foi designada.

Por todos os motivos aqui apresentados, além daqueles que constam no recurso anterior, transcrito ao final, a docente vem novamente solicitar à CCAD reconsideração do novo parecer conclusivo da CAS de Ciências da Terra e da decisão ora homologada pela CCAD, no sentido de que seja reconhecido o seu mérito para ocupar o nível de Professor Doutor 2, em conformidade com o previsto na Resolução 5927, com destaque para o estipulado no artigo 4º, inciso VI, segundo o qual deve ser ouvida a Congregação do Instituto de Geociências, antes da decisão sobre a solicitação ora apresentada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2012.



Prof^a. Dr^a. Denise de La Corte Bacci

Recurso quanto ao Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Setorial - CAS de Ciências da Terra e da Decisão homologada pela Comissão Central de Avaliação para Progressão de Nível na Carreira Docente - CCAD quanto à solicitação de Progressão Horizontal na Carreira Docente do interessado, Prof^ª. Dra. Denise de La Corte Bacci

De início, cabe ressaltar o período referente à avaliação para progressão de nível na carreira docente desde o ingresso no Instituto de Geociências - IGc: 11/08/2006 a 1/10/2011, ou seja, o equivalente a cinco anos de atuação no Instituto de Geociências em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa. Nesse período, é impossível atender a todos os itens das tabelas oferecidas aos assessores pela CAS em nível de excelência, o que me leva a considerar descabida tal avaliação. Para tanto discuto a seguir os itens da avaliação dos assessores ad hoc dos quais discordo, assim como do parecer conclusivo do relator da CAS de Ciências da Terra conforme homologado pela Comissão Central de Avaliação.

1. Atividades de extensão e gestão

Apresento tabela síntese dos conceitos e inicio minha argumentação pelos quesitos que mais se diferenciam na avaliação dos assessores, ou seja: *atividades de gestão e de extensão universitária*:

Tabela 1: Comparação dos pareceres em relação aos quesitos analisados.

Quesitos Analisados	Assessor 1 Michel Michaelovitch de Mahiques	Assessor 2 Maria Rita Caetano Chang	Assessor 3 Joel Barbujianni Sigolo
Atividades de extensão	Regular	Bom	Muito Bom
Atividades de Gestão	Regular	Regular	Muito Bom

Cabe aqui ressaltar o contexto do curso de graduação para o qual fui contratada (nº do processo de contrato docente: vol. I - 06.1.435.44.6, vol. II - 2012.1.478.44.3, nº da vaga docente: 1023004, nº do claro docente: 104864), junto ‘a área de conhecimento de Recursos Naturais e Educação Ambiental.

Em 2006, o curso de graduação em Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental estava em seu 3º. ano de existência e fui contratada para assumir as disciplinas (conforme Edital ATAC n. 9/ 2005, de 30 .6.2005) GSA0324 Mineração e o Meio Ambiente, 0440312 Recursos Naturais I; 0440413 Recursos Naturais II; 0440102 Metodologia Científica para Geociências e 0440418 Educação Ambiental para Licenciatura.

Destaco que o curso de graduação foi implantado em 2004, como licenciatura plena, no período noturno, ainda com quadro incompleto de professores. Até hoje ainda não conseguimos suprir o quadro necessário de professores com perfil adequado para atender as necessidades do curso. Isso tem feito com que alguns professores da unidade fiquem sobrecarregados em termos de carga didática, supervisão de estágios obrigatórios, orientações de iniciação científica e desenvolvimento de pesquisa, além da orientação aos alunos.

As disciplinas mencionadas seriam oferecidas pela primeira vez aos alunos, o que requereu preparação de todo material didático a ser oferecido. Nos anos sucessivos, foi realizado trabalho intenso de revisão e de adequação das ementas e da grade de disciplinas, o que resultou em várias alterações da estrutura curricular. As alterações para o ano de 2008 foram aprovadas pela

Congregação em 30/05/2007 e 29/08/2007 e pela CG em 22/05/2007, 19/06/2007 e 15/08/2007. As alterações para o ano de 2009 foram aprovadas pela Congregação em 28/05/2008 e 26/06/2008 e pela CG em 21/11/2007, 28/04/2008, 26/05/2008, 17/06/2008 e 20/06/2008. As alterações do ano de 2010 foram aprovadas pela Congregação em 29/04/2009 e pela CG em 17/04/2009. As alterações para 2012 foram aprovadas pela Congregação em 23/3/2011 e em 25/5/2011 e pela CG em 05/04/2011, 26/04/2011 e 19/05/2011. As alterações para 2013 foram aprovadas na Congregação em 30/05/2012 e pela CG em 14/12/2011, 14/02/2012, 17/04/2012 08/05/2012 e 21/05/2012. É preciso destacar que participei de todas as reuniões da CG e da COC que trataram das alterações curriculares. Desde meu ingresso participo da COC – Comissão de Coordenação de Curso, assumindo o cargo de vice-coordenadora em 07/10/2009 e de coordenadora em 06/10/2010. Além dessas instâncias, participo desde 2010 da Comissão de Graduação e da Comissão Interunidades das Licenciaturas (CIL) como membro titular. Fui membro titular do Conselho do Departamento do GSA de 2008 a 2010 e sou membro suplente da Congregação desde 2010, com participação frequente nas reuniões. Sou membro titular da Comissão de Cultura e Extensão desde 2009 e fui reconduzida pelo Conselho do Departamento até 2013. Participei ainda de comissões internas do IGc: Comissão de Apoio para Planejamento Futuro do GSA/IGc em 2009; Comissão de Grupo de Trabalho de Estágio em 2009; Comissão de Transferência Externa para o ano de 2010 e de 2011; Comissão do ProEd em 2011, Comissão da Semana de Recepção dos Calouros – 2011, informações apresentadas no memorial.

Portanto, ao contrário do que destacam os assessores 1 e 2, minha atuação em atividades de gestão e participação em comissões na unidade tem sido intensa e condizente com o conjunto de atribuições recebidas desde o ingresso no IGc. Neste contexto, não seria razoável esperar que tivessem sido cumpridos os quesitos que os assessores avaliam como de atuação “regular” ou “inexistente” em relação às atividades de gestão:

“como cargo de Chefia e presidência de colegiados ou respectivas suplências também é restrito” – Parecer 1.- REGULAR

“Cargos de chefia e presidência de colegiados ou respectivas suplências REGULAR Coordenação de projetos interinstitucionais INEXISTENTE Outra(s) julgada(s) relevante(s)” – Parecer 2 - REGULAR

No entanto, destaque-se, essa percepção não escapou às observações do terceiro assessor:

“Não é de se esperar uma intensa atividade de gestão em Professores Doutores em início de carreira. Não obstante, a candidata destaca sua participação em alguns colegiados importantes, tais como as atividades na Coordenação do Curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental.” Parecer 3 – MUTIO BOM.

Em relação às atividades de Extensão Universitária, venho atuando fortemente em projetos de extensão, ministrando cursos de difusão para a comunidade, colaborando na organização de eventos e exposições conforme destaca o assessor 1:

”Destaca-se sua atividade como organizadora de cursos de extensão para comunidade científica e não científica bem como diversas ações de divulgação científica”.

Contudo, nesse mesmo parecer novamente surgem observações que nos parecem em dissonância com o estágio na carreira da interessada:

“sua participação em bancas e assessorias em agencias científicas é nula. Sua inclusão como membro de diretorias de conselhos de sociedades científicas de fomento também é nula bem como suas ações ligadas a Editoria e arbitragem de artigos em periódicos científicos é precária”. Parecer 1 – REGULAR

Em relação a este segundo comentário ressalto que participei de 8 bancas de Seleção Pública e Concurso Público para provimento de cargo de professor doutor como membro titular e fui indicada para uma banca como membro suplente. Participei de Banca examinadora do Programa de acesso às

Faixas II e III – 2008, grupo básico III dos funcionários técnico-administrativos do IGc. Participei de 6 bancas de comissão julgadora de qualificação de mestrado como membro titular. Fui indicada de 5 bancas examinadoras de Dissertação de Mestrado (3 como titular) e fui indicada para duas bancas como suplente. Fui indicada para 4 bancas de doutorado, e participei de uma banca como membro titular. Participei de duas bancas de monografia de conclusão de curso de especialização.

Em relação à assessoria para agências científicas e arbitragem de periódicos científicos, encontram-se devidamente arroladas em meu memorial as seguintes atividades:

Relator de um artigo para a Revista Ciência & Ensino (ISSN 1980-8631), UNICAMP, Campinas, SP.

Relator de dois artigos para a revista de Geociências da UNESP, Rio Claro, SP.

Relator de 2 artigos para a Revista Geologia USP.

Relator de 1 artigo para a Revista Terrae Didática – Unicamp.

Relator de um projeto de Iniciação Científica – FAPESP.

Relator de um projeto de Pos-doc – FAPESP.

Relator e emissão de parecer inicial de um projeto de auxílio pesquisa – FAPESP.

Relator e emissão de parecer inicial de um projeto de pos-doc – FAPESP.

Avaliação do livro Environmental Pollution – Health and Toxicology, de SVS Rana para a Editora Novo Conceito (2008)

Relator de quatro artigos para a Revista Educar em Revista da UFPR, Curitiba, PR.

Relator de relatório de projeto de Pós-doutoramento – FEUSP.

Relator e emissão de parecer de relatório de atividades de um projeto de auxílio pesquisa – FAPESP.

Relator de dois processos de avaliação de relatório de atividades de docentes para a CERT.

Relator de artigos do II Simpósio em Ensino e História de Ciências da Terra e IV Simpósio Nacional O Ensino de Geologia no Brasil, como membro da comissão organizadora e científica. 2009

Relator de artigos do III Simpósio em Ensino e História de Ciências da Terra e V Simpósio Nacional O Ensino de Geologia no Brasil, como membro da comissão organizadora e científica. 2011.

O Parecer 2 qualifica como Bom e Regular o envolvimento com cursos de extensão, divulgação científica, participação em bancas, assessorias para agências de fomento, editoria e arbitragem de artigos científicos, além da participação na organização de eventos técnicos científico, e destaca novamente como “INEXISTENTE” e “REGULAR”, respectivamente a atuação como “*Membro de diretoria/ conselho de sociedades científicas e de fomento*” e “*COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO*”, como fosse razoável esperar também esse tipo de exercício para uma docente com 5 anos de casa e todas as demais atribuições recebidas e atividades desenvolvidas. E isso quando se tem a informação que esta requerente foi coordenadora de 3 projetos de Cultura e Extensão, orientadora de 2 bolsas Aprender com Cultura e Extensão e ministrou 4 cursos de difusão, recebeu auxílio da CAPES e da FAPESP para organização de 3 eventos científicos, auxílio da FAPESP para participar de dois eventos no exterior e foi convidada a participar de 1 evento no exterior com as despesas pagas pela universidade promotora do evento, que ocorreu na África do Sul, no período!?

Tendo em vista a **RESOLUÇÃO Nº 5940, DE 26 DE JULHO DE 2011** (D.O.E. - 28.07.2011), das atividades consideradas de cultura e extensão universitária, meu memorial comprova o desempenho em todos os itens arrolados no artigo 4º, conforme segue:

Artigo 4º - A cultura e extensão universitária compreendem as seguintes atividades, de acordo com os critérios definidos neste Regimento:

I - formação profissional e educação continuada;

II - assessoria, consultoria e prestação de serviço especializado;

IV – orientação

V - as seguintes atividades também são consideradas de cultura e extensão universitária:

a - participação em bancas examinadoras ou julgadoras, realizadas fora da Universidade de São Paulo, tais como de: 1 - exame de qualificação e defesa de mestrado e doutorado; 2 - concurso ou seleção de ingresso; 3 - concurso de acesso ou progressão;

c - atividade de educação e divulgação artística, cultural, científica, técnica, tecnológica ou desportiva por meio de: 1 - cursos de difusão; 3 - projetos dirigidos à educação básica; 4 - exposições e feiras; 5 - divulgação nos meios de comunicação; 6 - redação de textos de divulgação;

e - supervisão de estágios não obrigatórios, de treinamentos, de reciclagens, de visitas monitoradas ou técnicas e projetos do corpo discente;

f - promoção e organização de eventos científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;

j- participação em projetos comunitários;

Mais uma vez, diante desta previsão, o parecer 3 seria o mais condizente em termos de avaliação:

Parecer 3: Este é o ponto de maior destaque no perfil da candidata. Tem procurado envolver-se em diversas atividades de extensão, particularmente nos aspectos ligados à Educação Ambiental.

MUITO BOM.

Neste diapasão, ressalte-se o que aponta o ofício (PRCEU-334/2012) da Pró-Reitora de Cultura e Extensão, Prof^a. Maria Arminda do Nascimento Arruda à Prof^a. Emma Otta, Presidente da Comissão Central de Avaliação Docente, datada de 10/10/2012, conforme segue:

*“O Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEX) tomou conhecimento, em sua 141ª Sessão, realizada em 04 de outubro de 2012, da possibilidade de que as atividades de Cultura e Extensão foram tratadas de maneira distinta em relação às demais áreas, ensino e pesquisa, para o processo de “Progressão Horizontal da Carreira Docente”. Essa distinção pode estar materializada no pouco valor que lhes foi atribuído, inclusive para os **docentes recém-ingressos**, e no fato de que cada Unidade, a seu critério, poderia estabelecer este valor, sem diretivas mais específicas que a Comissão para a Carreira tivesse estabelecido.”*

Enfatiza ainda que:

Adicionalmente, o Art. 42 do Regimento de Cultura e Extensão, aprovado pelo Conselho Universitário e baixado pela Resolução 5940/20 II estabelece que: *“As atividades de cultura e extensão universitária, parte integrante da Avaliação de Desempenho dos docentes e servidores técnicos administrativos, devem ser consideradas pelas Comissões Julgadoras de concursos de progressão em suas respectivas carreiras, na análise e julgamento dos memoriais de atividades”.*

Reforça essa posição o fato mencionado na manifestação do CoCEX que mesmo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) já introduziu esta modalidade em seu método de avaliação.

Portanto, o CoCEX reitera a necessidade de urgente revisão no peso das atividades de Cultura e Extensão dentro da avaliação docente, para fins de carreira.

Deste modo, diante do exposto, fica evidente que o previsto no Regimento da Cultura e Extensão não foi devidamente considerado pelos assessores 1 e 2, para avaliar o memorial apresentado.

Quanto ao item: Qualidade na Docência (graduação e pós-graduação) e Orientação de Trabalhos (graduação e pós-graduação), as manifestações dos assessores foram:

Tabela 2: Comparação dos pareceres em relação aos quesitos analisados.

Quesitos Analisados	Assessor 1	Assessor 2	Assessor 3
Qualidade na Docência (graduação e pós-graduação)	Bom	Bom	Bom
Orientação de Trabalhos (graduação e pós-graduação)	Regular	Bom	Bom

Quanto à qualidade da docência as três manifestações foram positivas:

Parecer 1: Nesse caso pode ser considerado **bom pois 5 itens são meritórios.**

Parecer 1: *Cabe destacar a intensa atividade na orientação de bolsista na graduação (seja IC, seja na forma de trabalhos de formatura ou ainda de outros modelos de iniciação). Por outro lado não possui publicações com orientados, não possui premiação por orientações de teses e mestrado, tem apenas um mestrado e um doutorado em andamento e nenhum ainda concluído bem como também não exibe supervisão em pós doc. REGULAR*

Novamente os pontos considerados negativos nos pareceres evidenciam não ter sido considerado o conjunto das atividades relatadas no memorial, como se possível fosse contemplar todas as possibilidades de atividades com igual dedicação, o tempo todo! Se não vejamos:

Orientei 15 projetos de iniciação científica durante o período, a maioria na área de Ensino de Geociências e Educação Ambiental.

Orientei 8 monografias de conclusão de curso de especialização para professores da rede pública da São Bernardo do Campo, oferecido pela Faculdade de Educação da USP.

Orientei 1 Mestrado no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra, na UNICAMP, defendido no início de 2012.

Estou orientando um doutorado no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra, na UNICAMP.

Ministro duas disciplinas regularmente desde 2008 em dois programas de Pós-graduação, um no IGc, Programa de Recursos Minerais e Hidrogeologia e no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra, na UNICAMP.

Ressalto que desde meu ingresso na USP venho me dedicando à área de Ensino de Geociências, área muito diferente de minha atuação anterior ao meu ingresso na USP como docente, Mineração e Meio Ambiente, na qual me especializei na pós-graduação e pós-doutoramento (Engenharia Mineral na Escola Politécnica-USP). O envolvimento no programa de pós-graduação da Unicamp em Ensino e História das Ciências da Terra, único nessa área específica no país, revela que, em pouco tempo, fui capaz de elaborar, produzir e orientar projetos de iniciação científica, que deram origem a projetos de

Mestrado (aluna Lívia Andreosi Salles de Oliveira, que defendeu em março de 2012, no Programa da Unicamp) Essa área, apesar de completamente nova para mim, teve de minha parte dedicação intensa e na qual venho produzindo publicações junto com meus orientados (como destacada no memorial). Ressalto ainda que é necessário maior tempo para que os resultados de pesquisa em nível de pós-graduação sejam publicados.

Quanto ao item preparação de material didático INSUFICIENTE Publicação de livros ou capítulos de livros didáticos INSUFICIENTE, destacado pelo Assessor 2, enfatizo aqui que desde meu ingresso na USP, fui responsável por diversas disciplinas que ainda não haviam sido ministradas para o curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental, curso que se encontrava no 3º. ano de funcionamento em 2006. Portanto, fui responsável pela preparação de material didático das aulas, divulgados para os alunos por meio do site do IGc (www.igc.usp/disciplinasweb). É nesse contexto que se insere a publicação de capítulo em livro voltado a professores da rede pública organizado pelo Prof. Dr. Flavio Berchez, do IB/USP, referente ao curso Trilha Subaquática - Educação Ambiental nos Ecossistemas Marinhos no Parque Estadual da Ilha Anchieta. (<http://www.ib.usp.br/ecosteiros/trilhasub>)

Produzi ainda material didático de todos os cursos de extensão universitária ministrados, incluindo a publicação de um artigo na Revista da Cultura e Extensão da USP. Fui ainda consultora pedagógica da Editora Moderna na elaboração de Cadernos Complementares do livro didático para o Ensino Fundamental II, que deverão ser publicados este ano.

Além disso, fui responsável pela elaboração de vários roteiros para aulas de campo e para excursões de eventos científicos, como constam de meu memorial e que não foram considerados pelos assessores.

Quanto ao resultado de avaliação didática institucional relatada como *INEXISTENTE*, mencionada pelo Assessor 2, tenho sido avaliada pelos alunos do IGc, dentro dos quesitos da instituição, sempre com conceitos máximos de avaliação em todas as disciplinas ministradas. Além da avaliação oficial do IGc, faço avaliações particulares constantes das disciplinas, que indicam excelente qualidade da docência.

Quanto ao item Atividades de Internacionalização (Coordenação/Participação em convênios nacionais e internacionais com fins didáticos, participação no intercâmbio de alunos e internacionalização) que o Assessor 2 atribuiu conceito REGULAR, participo de convênio com a University of Minnesota (EUA) no âmbito do qual se realizam trabalhos de mapeamento geológico na região de Witmarsum (PR), dentro do programa de cooperação internacional entre esta universidade e a Universidade de São Paulo, coordenado no IGc pelo Prof. Antônio Carlos Rocha Campos, com apoio financeiro da *National Science Foundation* (NSF), nos anos de 2007 e 2009, com previsão deste apoio também para 2013. Como coordenadora do Curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental tenho participação no intercâmbio de alunos e internacionalização em nível de graduação, analisando os pedidos dos alunos, acompanhando seu desempenho escolar e avaliando os relatórios de estágio. Conforme reconhecem o(s) assessor(es), meu envolvimento com as disciplinas ministradas para o Curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental é intensa.

A candidata tem forte envolvimento com a docência em nível de graduação, com ministração regular de disciplinas, desde sua contratação. Sua atividade na docência em nível de pós-graduação ainda é incipiente. BOM.

A candidata apresenta forte envolvimento na orientação em nível de graduação, principalmente através de atividades de extensão. Suas atividades de orientação em nível de pós-graduação se dão em outra universidade pública, que não a USP. BOM

Ressalto que minha atribuição de carga didática sempre esteve acima da média exigida pelo Regimento da USP e pelo Departamento. De 2007-2010 minhas atribuições didáticas corresponderam a 30% das disciplinas ministradas no curso, dentre as quais disciplinas oferecidas pela 1ª vez. Em 2011, após a contratação de novos docentes, meus créditos diminuíram um pouco, mas voltaram a aumentar em 2012. Embora descrito no memorial, essa atuação parece ter sido pouco considerada na avaliação dos assessores. Deve-se ter em conta que há pouco envolvimento dos docentes com o curso noturno de licenciatura, o que gera sobrecarga para os que atuam nesse curso.

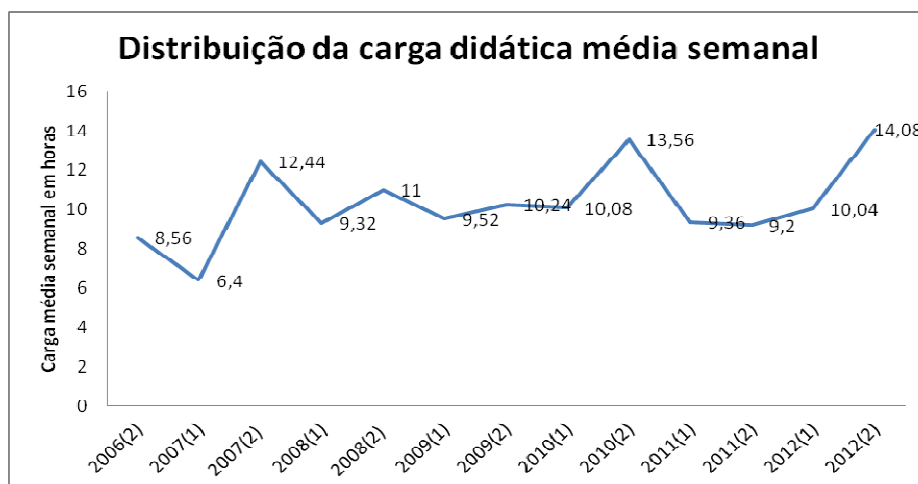


Gráfico 1: Distribuição da carga didática de 2006 a 2012 – média semanal em horas.

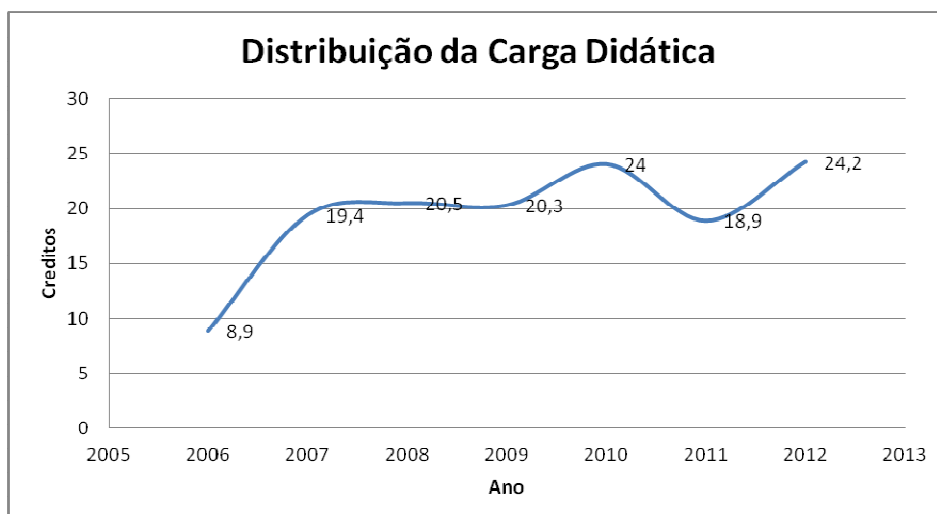


Gráfico 2: Distribuição da carga didática de 2006 a 2012 – créditos/ano.

Qualidade de Pesquisa e de Produção Artística

Tabela 3: Comparação dos pareceres em relação aos quesitos analisados.

Quesitos Analisados	Assessor 1	Assessor 2	Assessor 3
Qualidade de Pesquisa e de Produção Artística	Bom	Bom	Regular

Parecer 1:

“Embora seja considerado bom nesse aspecto, deve ser adicionado que o solicitante não é pesquisador do CNPq (um dos critérios indicados na planilha do CAS), o que coloca o postulante na condição de insuficiente, o mesmo ocorre como supervisor de pós-doutores”.

O parecer destaca que a candidata não possui bolsa de produtividade do CNPq. O fato de um órgão estranho à autarquia oferecer bolsas de produtividade que são ou não pleiteadas segundo o juízo pessoal de cada indivíduo, não pode estar em pauta como item de avaliação para progressão no âmbito da autarquia, não havendo qualquer respaldo para que esse fato seja considerado diante do previsto da Resolução 5927, ou demais normas da Universidade;

Em relação à supervisão de pós-doutores, não é de se esperar uma intensa orientação para professores doutores em início de carreira como atesta o fato que, dentre os dezessete Doutores do meu Departamento, apenas 3 contemplam esse requisito.

Parecer 1:

“Ainda no item participação em eventos científicos nacionais e internacionais pode ser considerada regular visto que exhibe 22 resumos e desses cerca de 5 são considerados internacionais sendo que 3 deles foram realizados no país. Apenas 8 foram publicados como trabalhos completos”.

Parecer 3:

“Este consiste, provavelmente, no ponto mais deficiente do currículo da candidata. Sua produção científica é pouca e focada em revistas de baixo impacto, considerando-se os diversos indicadores da área de Geociências. A candidata, por outro lado, tem procurado integrar-se com outros grupos de pesquisa, principalmente na qualidade de colaboradora, na área de Educação Ambiental”.

De modo diverso da análise acima reproduzida, a Resolução 5927 prevê que deva ser avaliada a “qualidade” do trabalho docente o que não se vincula necessariamente ao fator de impacto desta ou daquela publicação, conforme sabido dentro e fora da academia. Ademais, deve ser considerada a mudança de área de pesquisa da candidata nos últimos cinco anos e envolvimento com grupos de pesquisa dentro e fora do IGc, principalmente na área da Educação na FEUSP e no IGc da UNICAMP, da qual participa de vários projetos de pesquisa, além de ser membro do NAP GeoHereditas – Núcleo de Apoio à Pesquisa em Patrimônio Geológico e Geoturismo, do IGc. Esta mudança resultou do empenho desta requerente, em atender, justamente ao interesse do Departamento e do Instituto, em conformidade com a área de atuação na graduação e pós-graduação para a qual fui designada. E assim procedi mesmo ciente das limitações decorrentes desta mudança no que se refere a obter auxílios financeiros para este novo campo de atuação, no período aqui considerado. Não parece ser uma postura defensável, se valer agora deste tipo de limitação para nos penalizar ao invés de reconhecer a disposição de engajamento institucional que abraçamos, diante das demandas que nos formam colocadas pelo Departamento e Instituto.

Nesse sentido, vale atentar para o teor de parecer da FAPESP, referente ao processo 2012/18587-5, em relação ao histórico acadêmico da pesquisadora, emitido em 30/10/2012:

“Na súmula curricular apresentada, evidencia-se de forma clara o envolvimento do pesquisador responsável em atividades relacionadas com o ensino de Geociências na educação básica. A publicação do pesquisador na área tem sido significativa nos últimos anos, com registros em periódicos nacionais e internacionais.”

De modo equivalente, ressalte-se que os três relatórios bienais encaminhados à CERT (2008, 2010 e 2012) foram aprovados sem nenhuma ressalva por parte dos relatores, sendo considerados satisfatórios e atendendo às exigências da universidade em termos de avaliação do trabalho docente.

Concluindo, com base na decisão final abaixo:

Decisão Final (Prof. Marcelo Sousa de Assumpção)

Não Doutorou-se em 2000 e ingressou na carreira docente da USP em 2006, após

Decisão Final (Prof. Marcelo Sousa de Assumpção)

recomendado passagem por outras instituições de ensino e/ou pesquisa. Ainda não apresenta publicação internacional (ISI=0), apenas nacionais (B), o que é bem abaixo do esperado para um docente com mais de 10 anos de doutorado. Além do mais, dentre os trabalhos listados como publicações em periódicos indexados, vários são artigos de caráter não científico. Não formou nenhum mestre ou doutor. Coordenou um projeto FAPESP. Em resumo, não atende os requisitos para promoção. Não recomendamos o nível pretendido.

Fica evidente que o parecer final do relator não observou o contexto de atuação profissional e o tempo de atuação da interessada, na universidade. Diante dos itens objeto das manifestações dos assessores, apresenta uma análise enviesada, com base substancialmente nas atividades de pesquisa e nas publicações. Subvaloriza as atividades de docência e orientação, bem como as de gestão e de extensão que foram reconhecidas pelos assessores. Registre-se que, dar o devido valor às atividades de cultura e extensão, considerando-as com peso equivalente aos das áreas de ensino e pesquisa, está sendo oficialmente defendido pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão (ofício PRCEU – 334/2012 de 10/10/2012), tendo sido também a posição indicada pela Congregação do Instituto de Geociências para a CAS;

Ao assim proceder, o relato aprovado pela CAS e homologado pela CCAD fere o princípio da razoabilidade ao considerar essencial para a decisão de não recomendar a progressão pretendida, itens tratados de modo desconexo com o conjunto da trajetória acadêmica apresentada e que, fundamentalmente, independem do empenho e engajamento do solicitante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, destacadas no memorial.

Por todos estes motivos e com base no conjunto das informações atinentes ao memorial apresentado, venho solicitar reconsideração do parecer conclusivo do relator da CAS de Ciências da Terra e da decisão homologada pela CCAD, no sentido de que seja reconhecido o mérito desta candidata para ocupar o nível de Professor Doutor 2, em conformidade com o previsto na Resolução 5927, com destaque para o estipulado no artigo 4º, inciso VI, segundo o qual deve ser ouvida a Congregação do Instituto de Geociências, antes da decisão sobre a solicitação ora apresentada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 2012.

Prof^a. Dr^a. Denise de La Corte Bacci